

Contrato n. 30/2023



Contrato serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Contratante.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços	17
Parecer jurídico	18
Autorização da dispensa de licitação.....	27
Aviso de dispensa eletrônica.....	29
Publicação -Portal Nacional de Compras Públicas.....	71
Nota de empenho	72
Contrato	74



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1542175 / SETRA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS

Unidade Requisitante: Seção de Transporte

Responsável pela Demanda: Manoella Maria Pereira Ramalho Martins

E-mail: manoella.martins@cnj.jus.br

Telefone para contato: 61 2326-4845

1 - Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança para a frota do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Justificativa:

Dentre outros aspectos, cumpre preliminarmente informar que a referida contratação objetiva, em sentido amplo, promover a segurança das autoridades, magistrados e servidores e colaboradores quando em cumprimento da missão institucional durante o uso do transporte no âmbito do CNJ.

A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança aos dignitários, servidores e colaboradores do serviço de mobilidade deste Conselho, além de o patrimônio veicular, uma vez que ao longo dos tempos é percebível ataques à instituições públicas, desta forma a ideia é garantir a segurança por meio de um rastreamento para acompanhar a mobilidade de trajetos, e identificar os percursos diversos ao que foi solicitado pela requisição.

Atualmente, os usuários dispõem de segurança física apenas no âmbito dos edifícios do CNJ, estando vulneráveis durante o uso externo dos veículos em serviço. Hoje, este Conselho possui 41 veículos e não há disponibilidade para garantir a efetiva segurança para cobrir o serviço durante a permanência fora das dependências do Órgão, pois por se tratar de um serviço de 24 horas e 7 dias na semana, o custo seria elevadíssimo comparado com a instalação de um dispositivo eletrônico, tal como o *hardware* de rastreamento e utilização de um *software*. Inicialmente, a ideia é o trabalho preventivo, de forma a prevenir e identificar situações desagradáveis de vulnerabilidade de uma autoridade, por exemplo, para somente depois de uma ação desastrosas que seja tomada uma providência de correção.

Vale ressaltar, que o objeto da futura contratação não está previsto no planejamento das contratações, por tratar-se de uma inovação no CNJ.

2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

Deve-se considerar que a não contratação dos equipamentos e serviços pode ocasionar em uma maior exposição dos usuários dos serviços de transportes do CNJ assim como também dos motoristas a ações de sequestros, de roubos e de desvios exorbitante de itinerários podendo ser facilmente detectados, e medidas de segurança a serem adotadas prontamente.

Considerando as supracitadas consequências, ressaltamos que os principais resultados almejados por esta administração referem-se à disponibilização de uma frota com 100% dos deslocamentos monitorados de forma a evitar situações de insegurança e vulnerabilidade.

3 - Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

O valor pretendido para a contratação é de R\$31,889,80, considerando algumas pesquisas de mercado e a frota atual do CNJ e os recursos sairão da SETRA.

3.1 - O pedido de inclusão no Plano de Contratação Anual com a indicação da origem dos recursos foi realizado no documento _sim_____.

4 - Qual a forma de contratação pretendida?

() Licitação (x) Dispensa - CNAE n80.20-0-01 () Inexigibilidade

5 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

A prestação do serviço deve ser iniciada o quanto antes visto que a falta de segurança e monitoramento que cria oportunidades de vulnerabilidade.

6- Indicar a complexidade da contratação:

(x) Baixa () Média () Alta



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO MARQUES DOS SANTOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE TRANSPORTES**, em 20/04/2023, às 15:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1542175** e o código CRC **69FBBE3D**.

03732/2023

1542175v5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os ataques as Instituições Democráticas no dia 08 de janeiro do corrente ano, percebeu-se uma vulnerabilidade em segurança nos controles externos dos veículos do órgão, por isso se deu a prerrogativa de utilização do dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento externo da frota do CNJ dos usuários de dignitários, representantes deste Conselho e da República.

Diante da lacuna de vulnerabilidade é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra exclusiva, de rastreamento e monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos por transmissão de dados GPS/GSM/GPRS para a frota do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em tempo real e ininterrupto incluindo o fornecimento, em comodato, de todos os equipamentos e componentes específicos em geral, software de gerenciamento com acesso via Web, instalação, configuração, operação, manutenção, capacitação técnica e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação inicialmente não foi prevista no plano anual de aquisições, porém está alinhada ao planejamento estratégico da Administração visto que a contratação visa garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ sem falar que com mais segurança podemos dizer que de certa forma também está alinhada a qualidade de vida. A Secretaria de Administração do CNJ aprovou o Documento de Oficialização de Demanda, por meio do despacho 1544206.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos requisitos técnicos

A Contratada deverá fornecer os módulos rastreadores em regime de comodato, que devem possuir certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados pela referida agência.

O equipamento rastreador deve ser composto de: microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória interna, entradas e saídas digitais.

Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS.

Tecnologia de Localização GPS.

Antena GSM Interna e Antena GPS Interna.

Horímetro interno.

Bateria Interna.

Precisão de posicionamento não superior a 5 metros.

Tecnologia que permita a atualização remota do software.

Os Módulos AVL deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- Transmitir à central de controle a situação atual do veículo;
- Permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- Permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos Módulos AVL; e
- Permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria.

Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos.

Acesso ao sistema via Web site seguro (https) e aplicativo para sistema operacional Android/IOS.

Acesso via login e senha específicos onde tenha acessibilidade e monitoramento através da conta para um único veículo selecionado ou todos.

Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.

Identificação eletrônica do condutor - onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta.

3.2. Do sistema de monitoramento e rastreamento

O serviço de rastreamento deverá oferecer cobertura em todo o território nacional.

Funcionamento 24 horas, durante 7 dias por semana.

Os mapas digitais e geo-referenciados deverão ser disponibilizados para todo o território nacional.

Possibilidade de definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.

Cadastramento de veículos e motorista.

Informações Online:

- Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil em tempo real e com data e horário da última posição atualizada do veículo, com informações de velocidade (velocidade máxima, velocidade média) estado da ignição (ligada / desligada);

- Tempo parado com motor ligado;

- Rastro percorrido; distância percorrida;

- Distância percorrida por faixa de horário por veículo e motorista, cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);

- Pontos de referência e ou interesse;

- Início e final do turno de trabalho;

- Tempo parado no turno de trabalho.

Registro histórico de operação do veículo contendo data, hora, velocidade, localidade e ignição com todos os dados relacionados a cada veículo da frota e motorista, mantido por no mínimo 12 (doze) meses no banco de dados.

Informação em tempo real da violação de cerca eletrônica, com disparos de notificação por e-mail.

Controle de excesso de velocidade - com disparos de notificação.

Visualização do trajeto realizado por veículo, de forma individualizada.

Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

Permitir configuração de eventos restritivos e/ou permissivos por veículo.

Permitir relatórios gerenciais com histórico de trajetos por períodos e por veículo.

Permitir acesso ao rastreamento por dispositivos móveis.

Painel de Controle na Web para envio de comandos remotos.

Deverá permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS.

3.3. Do Treinamento

Deverá ser ministrado treinamento operacional inerente à utilização do sistema para os usuários indicados pela Contratante.

Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc. inerentes ao sistema e à instalação dos módulos eletrônicos em cada veículo.

3.4. Do suporte ao cliente

A Contratada deverá oferecer serviço de suporte ao cliente por meio de canais de atendimento telefônico, internet, mensagens SMS, WhatsApp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam resolvidos no mais curto prazo possível. Este serviço deverá estar disponível, minimamente, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas. O serviço de suporte deverá esclarecer dúvidas, prestar informações e solucionar problemas técnicos relativos ao serviço.

3.5. Da manutenção e substituição de aparelhos

A Contratada deverá arcar com os custos de manutenção, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante;

O custo unitário do aparelho deverá constar da proposta apresentada pela Contratada, para fins de possível ressarcimento do agente vinculado à Contratante que tenha causado o dano irreversível ao aparelho por dolo ou culpa.

Como condição para pagamento da indenização referida no subitem acima, a Contratada deverá apresentar laudo técnico especificando o defeito e as possíveis causas deste, além de orçamento detalhado para realização do reparo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para 41 (quarenta e um) veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO DO VEÍCULO	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Rastreador e monitoramento para Fiat Doblo Cargo 1.8 mpi Fire Flex 8V/16V 4p	2009/2009	1	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO DO VEÍCULO	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
2	Rastreador e monitoramento para Hyundai HR 2.5 TCI diesel (RS/RD)	2010/2011	1	1
3	Rastreador e monitoramento para Fiat Palio Week ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	2013/2013	4	4
4	Rastreador e monitoramento para Renault FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	2012/2013	3	3
5	Rastreador e monitoramento para Chevrolet Cruze LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	2013/2014	6	6
6	Rastreador e monitoramento para Chevrolet Cobalt LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	2013/2014	4	4
7	Rastreador e monitoramento para Hyundai Azera 3.0 V6 24V 4p Aut.	2014/2014	2	2
8	Rastreador e monitoramento para Citroën C4 Lounge Live 1.6 Turbo Flex Aut	2019/2019	13	13
9	Rastreador e monitoramento para Ford Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut.	2010/2010	2	2
10	Rastreador e monitoramento para Chevrolet Omega CD/ FITTIPALDI 3.6 V6 24V 4p	2008/2008	3	3
11	Rastreador e monitoramento para Renault Ducato Minibus 2.3 ME Diesel	2010/2010	1	1
12	Rastreador e monitoramento para Fiat Ducato	2010/2011	1	1
TOTAL				41

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo

Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes disponíveis, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação do CNJ em um método que atenda da melhor forma possível a instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

No âmbito da administração pública, verifica-se que o Exército, por meio do Aviso de dispensa nº 006/2023, contratou o referido o objeto para cobertura de veículos de sua propriedade com transmissão de dados GPS, GSM/GPRS.

Outro órgão que serve de parâmetro é a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Pregão eletrônico nº 41/2021 para contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados,

sem locação de mão de obra exclusiva, de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS para a frota de veículos pertencentes àquele órgão.

Assim como o Município de Espigão do Oeste/RO, Pregão eletrônico nº 029/2023 para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em atendimento as frotas de algumas secretarias e gabinete.

Soluções Identificadas		Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	GPS (satélite)	<p>O rastreamento via satélite envia sinal para uma rede de satélites, facilitando o processo de localização e monitoramento preciso de um veículo através da sua posição geográfica.</p> <p>A tecnologia usa sistemas de posicionamento global (GPS) para transmitir informações sobre a localização de um objeto para um receptor ou central de rastreamento.</p>	<p>Exército: 38 und., Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT: 79 und. e Município de Espigão do Oeste/RO: 97. Obs. Os órgãos possuem 1 contrato cada com as soluções GPS/ GSM/ GPRS.</p>	<p>Exército, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Município de Espigão do Oeste/RO</p>	<p>- Apresenta maior estabilidade de cobertura, rastreando veículos até mesmo em regiões onde os celulares não têm sinal;</p> <p>- É bastante visível, já que é instalado externamente. Isso favorece a qualidade de sinal e também a segurança, pois, como mencionado, até mesmo possíveis delinquentes conseguem ver que o veículo conta com rastreamento;</p> <p>- É gerenciado por uma empresa especializada.</p>	<p>Em geral, atualizam a sua comunicação a cada 5 minutos.</p>	<p>Exército: R\$11.400,00, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT: R\$35.804,52 e Município de Espigão do Oeste/RO: pregão em andamento</p>

2ª	GSM/M2M/GRPS (chip)	<p>É uma tecnologia que permite rastrear e monitorar a localização de dispositivos eletrônicos equipados com um módulo de comunicação GSM.</p> <p>Os modelos mais modernos costumam utilizar essa tecnologia, que transmite o sinal a antenas de telefonia. No entanto, é necessário atentar a como os dados são disponibilizados, pois isso pode interferir na atualização em tempo real das informações.</p> <p>O rastreamento é feito em tempo real, o que permite que o gerenciamento seja mais eficiente e segura em relação ao que é monitorado.</p>	<p>Exército: 38 und., Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT: 79 und. e Município de Espigão do Oeste/RO: 97. Obs. Os órgãos possuem 1 contrato cada com as soluções GPS/ GSM/ GPRS.</p>	<p>Exército, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Município de Espigão do Oeste/RO</p>	<p>- É mais acessível em preço;</p> <p>- Normalmente atualiza a sua comunicação de 30 em 30 segundos;</p>	<p>- Funciona por meio de uma operadora de celular. Com isso, sua estabilidade varia dependendo da cobertura que cada operadora oferece;</p> <p>- É mais discreto se comparado ao rastreador via satélite, já que sua instalação é interna;</p> <p>- Sua gestão fica por conta de quem o comprou.</p>	<p>Exército: R\$11.400,00, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT: R\$35.804,52 e Município de Espigão do Oeste/RO: pregão em andamento</p>
3ª	Radiofrequência (RFID)	<p>É uma tecnologia que permite identificar e localizar objetos</p>	<p>Não foi encontrado nenhum órgão público que</p>	<p>Não foi encontrado nenhum órgão público que</p>	<p>Dispositivo bem simples</p>	<p>Não satisfaz as necessidades de uma gestão completa de</p>	<p>Não foi encontrado nenhum órgão público que</p>

		<p>por ondas de rádio.</p> <p>Basicamente, o sistema funciona por meio de um pequeno dispositivo eletrônico anexado no que será rastreado, um leitor que emite sinais de rádio e um software de gerenciamento que interpreta as informações coletadas.</p> <p>Esse rastreador costuma ser utilizado para o rastreamento de cargas roubadas.</p>	adota esta solução	adota esta solução		veículos da frota.	adota esta solução
--	--	---	--------------------	--------------------	--	--------------------	--------------------

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver

Não se aplica.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Todos os órgãos que tivemos acesso a este tipo de contratação teve como definição o rastreamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS. Desta forma, verifica-se ser comum o uso desta tecnologia para a Administração. Comparando-se a contratações temos que o exército contratou a tecnologia para 38 (trinta e oito) veículos por R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), enquanto a ANTT pagou R\$ 35.804,52 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para 79 (setenta e nove) veículos. Quanto a tecnologia RFID não localizamos nenhum órgão público que a use, provavelmente por sem um dispositivo tão simples que não permite uma gestão completa.

Nesse sentido, esta Seção sugere para a Administração optar pela tecnologia GSM/GPRS/GPS por estar alinhado na pesquisa com os órgãos mencionados neste Estudo Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando algumas empresas que vendem tanto o rastreador como o serviço de rastreamento na internet teríamos um valor de R\$ 31.889,80 por ano para a total atual frota do CNJ. Um dos fornecedores mais econômicos que encontramos na internet foi a TrackMaker ([TrackMaker | Soluções para](#)

[Rastreamento](#)) que vende cada rastreador por R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e o software por R\$39,90 (trinta e nove reais e noventa centos) por mês.

Quantidade de veículos/hardware	Valor unitário do hardware	Total de hardware	Valor unitário do software por mês	Valor unitário do software por ano	Valor do software para a frota	Valor Total do contrato (12 meses) (hardware + software)
41	R\$299,00	R\$12.259,00	R\$39,90	R\$478,80	R\$19,630,80	R\$31.889,80

The screenshot shows the TrackMaker website interface. At the top, there is a navigation menu with links for HOME, PRODUTOS, LOJA, CARRINHO, RASTREAR, DOWNLOAD, SUPORTE, and CONTATO. The main heading is "Soluções de Rastreamento". Below this, there is contact information: "Enviamos para todo o Brasil", "Telefone e WhatsApp exclusivos para vendas (31)3373-0878", and a WhatsApp icon with the number "+55 31 3373-0878 (WhatsApp Vendas)". Two product cards are displayed: "TM18 a partir de R\$299,00 + R\$39,90 mensais" and "TM30 a partir de R\$399,00 + R\$39,90 mensais". Each card features an image of the respective tracking device and a "Saiba +" button.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O escopo do fornecimento contempla o Sistema, os Equipamentos Móveis, os chips devidamente habilitados em uma operadora de telefonia, as Licenças e os Serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de localização e monitoramento remoto, por celular com sistema Android, IOS e outros, ou computador, de veículos do Conselho Nacional de Justiça.

A empresa deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização da frota e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos pelos usuários em seus dispositivos moveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos. Permitir a estrutura de trafego e armazenamento de dados criptografados. Permitir o compartilhamento do sinal aos dados do carro.

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, observando-se, em especial, os requisitos descritos no [item 3](#).

A solução deverá abranger o fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas, incluso o fornecimento dos chips da operadora já com o sinal e prontos para uso sem encargos adicionais por este serviço.

A solução deverá permitir a cobertura via rede de telefonia celular GSM/GPRS, com, pelo menos, duas opções de operadoras de telefonia celular com atuação em todo o território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelas viaturas.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação tende a ser realizada por meio de dispensa eletrônica, é importante mencionar o Relatório CPC 1444935 em que foram apresentadas dificuldades operacionais na condução da dispensa eletrônica quando do cadastramento individual dos itens:

16. Para além disso tudo, é importante que a Administração avalie também o custo administrativo de gerir várias contratações distintas para o mesmo objeto, e o quanto isto impacta do ponto de vista da eficiência e da boa condução dos serviços em geral.

17. Nesse sentido, caso a Administração opte, nas próximas dispensas, pelo agrupamento dos itens, esta Comissão cadastrará apenas um item no sistema, com o respectivo valor global. Assim, a Seção de Elaboração de Editais deverá evidenciar, de forma bastante clara, nos avisos de dispensa que, embora a dispensa contemple vários itens, o fornecedor deverá efetuar o lance pelo valor global, considerando a soma de todos os itens.

O objeto a ser contratado possui natureza divisível. Todavia, esta unidade gestora sugere uma única contratação para alocar todos os equipamentos com tecnologia GPS/GSM/GPRS e ferramenta de gerenciamento no mesmo objeto, e com isso, pretende-se tornar o processo de contratação mais atrativo para os fornecedores que participarão da dispensa eletrônica e não teremos problemas de compatibilidade de sistemas de gestão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Como resultados pretendidos podemos esclarecer que são subjetivos uma vez que a segurança dos usuários dos serviços de transporte não pode ser aferida, porém a vulnerabilidade será minimizada. Outros aspectos que podemos citar em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são um menor desvio de rota, menor tempo de atendimento de uma demanda podendo muitas vezes ter um atendimento com mais qualidade.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

O presente estudo encontra previsão no planejamento estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30/06/2020, estabelece em seu artigo 3º, inciso XI, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento e nele temos o indicador de número 20 que avalia a satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração, no qual a meta é atingir 94% de satisfação até 2026.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Apesar de ser uma contratação inovadora para o CNJ, não haverá a necessidade de mudanças, adequações do ambiente e nem restrições para a celebração do contrato.

O CNJ possui atualmente em sua estrutura a Seção de Transportes- SETRA, subordinada diretamente à Secretaria de Administração do órgão, de forma que esta seção, composta por dois servidores, é a unidade competente para a fiscalização e gestão dos serviços de transporte.

A referida Unidade possui estrutura logística suficiente para o bom atendimento das demandas de transporte, bem como para seu acompanhamento, controle e fiscalização, não sendo necessárias quaisquer outras alterações no que tange a este quesito.

Não haverá restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar visto que a contratada será responsável pela instalação, manutenção e treinamento da solução. Quanto o financeiro e orçamentário por ser um valor relativamente baixo também não terá impacto. E não serão necessárias providências para adequação do ambiente do CNJ previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao contrato a ser celebrado.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo da dispensa eletrônica, exigir que todos os documentos e garantias sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel. Assim estará de acordo com o estabelecido nas normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do CNJ.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos por transmissão de dados GPS/GSM/GPRS para a frota do Conselho Nacional de Justiça – CNJ constitui, portanto, forma eficiente de zelar pelos usuários e pelo patrimônio público.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Manoella Martins	manoella.martins@cnj.jus.br	4845	SETRA
Marcos Paulo Santos	marcos.santos@cnj.jus.br	4789	SETRA

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 03732/2023

Assunto: Contratação de solução de serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça –

Servidor: Nilson Barbosa

Data: 15/06/2023

Objeto	ITEM	UM	Qtda	Empresa: Locsat Comércio Representação e Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 03.753.917/0001-55			Empresa: AirPlan Rastreamento e Telemetria CNPJ: 10.475.434/0001-00			Empresa: Hunter GPS CNPJ: 20.318.043/0001-27			Empresa: Emalis - Integração de Segurança Ltda. CNPJ: 14.797.416/0001-97			Empresa: SatCompany CNPJ: 00.768.008/0001-00			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total				
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim										
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total			
Instalação e ativação do software de rastreamento de 41 veículos	1	UN	41	120,00	4.920,00	4.920,00	190,00	7.790,00	7.790,00				150,00	6.150,00	6.150,00	299,90	12.295,90	12.295,90	170,00	6.970,00	189,98	7.788,98	120,00	4.920,00	58,31%
Gerenciamento e monitoramento dos serviços de rastreamento de 41 veículos	2	Mês	12	2.665,00	31.980,00	31.980,00	2.829,00	33.948,00	33.948,00	4.059,00	48.708,00	48.708,00	3.075,00	36.900,00	36.900,00	2.045,90	24.550,80	24.550,80	2.829,00	33.948,00	2.934,78	35.217,36	2.045,90	24.550,80	43,45%
VALOR TOTAL						36.900,00			41.738,00			48.708,00			43.050,00			36.846,70			43.006,34			29.470,80	45,93%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 43.006,34 (quarenta e três mil, seis reais e trinta e quatro centavos)
Valor mínimo total estimado: 29.470,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)
Valor mediano total estimado: 40.918,00 (quarenta mil, novecentos e dezoito reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 03732/2023

Ementa: Dispensa de licitação por valor. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação de solução de serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de dispensa eletrônica, conforme especificações do Termo de Referência (arquivo SEI 1569923).

2. A contratação pretendida se baseia no Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1550191) que indica “lacuna de vulnerabilidade em segurança nos controles externos dos veículos do CNJ, percebida após os ataques às Instituições Democráticas no dia 08 de janeiro do corrente ano”.

3. A unidade demandante informa que a contratação não foi prevista inicialmente no Plano Anual de Contratações, por se tratar de inovação no âmbito deste Conselho, porém acrescida posteriormente (item 203 da planilha constante do Processo SEI 08116/2022), estando alinhada ao planejamento estratégico do Órgão, com aprovação da Secretaria de Administração.

4. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1550191) e Termo de Referência (arquivo SEI 1569923), aprovados pela Secretaria de Administração (arquivos SEI 1550772 e 1604147), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022 (1425909);

b) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1587575), ratificado pela unidade demandante, que atestou o valor mínimo obtido na pesquisa para a futura contratação (arquivo SEI 1587667), aprovado pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1604147);

c) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1595714), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1596200) e emissão do pré-empenho (arquivo SEI 1596181).

d) Aviso de Dispensa de Licitação n. 26/2023 (arquivo SEI 1604379).

É o relatório.

ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista AJU 1625152, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

7. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

8. Pois bem. O artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.317/2022

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

9. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação **R\$ 29.470,80** (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) se encontra dentro do que determina o art. 75, II da referida Lei.

10. Quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, a Lei esclarece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. Contudo, embora elucide o que são os objetos de mesma natureza, considerando-os como as contratações do mesmo ramo de atividade, a Lei não define quais os critérios para o enquadramento do objeto como do mesmo ramo de atividade. Nota-se, assim, uma lacuna sobre o conceito de ramo de atividade.

12. Ressalta-se que o assunto já foi objeto de manifestação por parte desta Assessoria Jurídica e, posteriormente, de estudo pela Secretaria de Administração, tendo o Diretor-Geral deste Conselho, ante as divergências observadas, se manifestado, inicialmente, pela adoção da "definição contida no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, como critério de análise para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação" (Despacho DG 1531314):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

13. Destaca-se, ainda, que, por intermédio da Instrução Normativa SEGES/ME n. 8/2023, foi alterado o referido critério de análise, passando a ser adotado o critério de linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Nos termos do Despacho DG 1566664, ficou decidido que será adotado o referido critério, conforme redação apresentada abaixo, tendo sido informado pela SAD, no Despacho SAD 1605089, que não houve fracionamento da despesa:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de

Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

(...)

1. Trata-se da aplicação do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais como novo critério para aferir ocorrência de fracionamento de despesas no CNJ, conforme estabelece a IN SEGES/ME n. 08/2023 a ser adotada no âmbito da Administração Pública a partir de 2 de maio de 2023:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de maio de 2023.

2. Levando-se em conta o disposto no Despacho SAD 1564659, **acato** as proposições apresentadas pela Secretaria de Administração (SAD), conforme segue:

a) Adotar, em regra, a classificação de materiais do catálogo CATMAT (código - classe) e a descrição do serviço do catálogo CATSRV (código - serviço), nos termos estabelecidos na IN SESGE/ME n. 08/2023, no entanto, neste primeiro momento, **apenas no que se refere às dispensas de licitação, abrangidas pelo art. 75, incisos I e II, no âmbito do CNJ**, até que se consolide entendimento sobre essa matéria e no intuito de dar continuidade nas contratações dessa modalidade que estão paradas na SAD; e

b) Aplicar **a classificação por grupo** em contratações com múltiplos itens que, embora semelhantes, estão inseridos em classes distintas do catálogo CATMAT.

(...)

Por oportuno, cabe registrar que, estar em vigor a metodologia descrita no Despacho SAD 1526873, referente ao cumprimento da determinação de aplicação do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais, para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos processo de contratação direta por dispensa de licitação no CNJ. Para isso, a Secretaria de Administração juntamente com a unidade demandante da contratação realizaram a referida classificação, conforme consta no PCA 2023, e não foi identificado fracionamento de despesa.

14. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os

processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15. No mesmo sentido, considerando que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

16. Quanto ao ponto, observa-se que foram obedecidos, até a atual fase de planejamento da contratação, os requisitos que a Lei dispõe, isto é, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação constam dos autos, a saber: a) formalização da demanda, com a previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2023 (item 203 da planilha constante do Processo SEI 08116/2022 - arquivo SEI 1614037), estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração; b) estudo técnico preliminar (arquivo SEI 1550191) e termo de referência (arquivo SEI 1569923), devidamente preenchidos com especificações e os detalhes exigidos pela Lei; c) estimativa de despesa, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1587575); d) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (arquivo SEI 1604147); e e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1596200 e 1595714).

17. No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3 da Lei n. 14.133/2021.

18. Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes:

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

19. Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 26/2023 e seus anexos (arquivo SEI 1604379), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie, cabendo, no entanto, as considerações que seguem.

20. Da minuta, constatam-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição dos quantitativos e valores estimados para cada item; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessários; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e g) o local e horário da execução dos serviços (item 5.1 do Anexo I - TR).

21. Nota-se, todavia, um erro material na redação do item 6.5 (Qualificação Técnica) do Aviso de Dispensa, devendo ser ajustada a menção ao “**prazo previsto no item 6.4**”, em vez de “**prazo previsto no item 6.5**”, como consta na minuta em análise (arquivo SEI 1604379).

22. Ressalte-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é condição indispensável de sua eficácia. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 1731/2022 - Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14/2/2022.

23. Quanto à previsão de participação exclusiva de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPPs), está em consonância com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014), uma vez que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), havendo aprovação da SAD no Despacho SEI 1604147.

24. Destaca-se que, no âmbito do CNJ, a adoção de cartão para pagamento de contratações por dispensa eletrônica ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna. O fato, todavia, não constitui óbice à implementação de dispensas eletrônicas com base na nova Lei de licitação e contratos, uma vez que a Lei n. 14.133/2021 estabelece ser o cartão corporativo forma preferencial de pagamento, mas não exclusiva.

25. Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, pontua-se que estes deverão ser preenchidos no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), que, conforme sugerido pelo Grupo de Trabalho instituído no processo SEI 02829/2021, e aprovado pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1349706, é agora a unidade competente para a realização da dispensa eletrônica. No mais, reforça-se que o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3º), e que, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021, o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

26. Por fim, registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **destacados os parágrafos 21, 22 e 25 deste parecer**, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/08/2023, às 18:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 03/08/2023, às 18:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1625146** e o código CRC **D65BC779**.

03732/2023

1625146v15



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação, por dispensa eletrônica, de solução de serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 26/2023, os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer AJU 1625146, opinando pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ressalvadas as observações dos itens 21, 22 e 25 do referido opinativo.

3. Tendo em vista as recomendações expostas os autos foram encaminhados à Seção de Elaboração de Editais que retificou o Aviso de Dispensa Eletrônica n. 26/2023 para incorporar a observação número 21 do parecer opinativo proferido. Observo, ademais, que os itens 22 e 25 referem-se a fase externa da dispensa eletrônica, a cargo da Comissão Permanente de Contratação.

4. Em tempo, com fulcro na Portaria n. 290/2022 (1425909), **aprovo** a nova versão do Termo de Referência Anexo I do Aviso de Dispensa n. 26/2023 (1626461).

5. Desse modo, considerando que a recomendação da Assessoria Jurídica referente a fase interna foi atendida e, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do referido normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para a contratação de solução de serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. À **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, para publicação do ato de dispensa eletrônica no portal do CNJ, bem como proceder com providências subsequentes, lembrando de observar os itens 22 e 25 do Parecer AJU 1625146.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/08/2023, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1626588** e o código CRC **71ACA2BB**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 26/2023

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

Sim Não

LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Contratação de solução de serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas
até 10/08/2023 antes da fase de lances

Período de lances
Início: 10/08/2023 às 08hs
Término: 10/08/2023 às 14hs

Valor total máximo admitido

R\$ 29.470,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão Permanente de Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco “e”, Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cnj.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANO)
1	Instalação e ativação do software de rastreamento de 41 veículos	25410	Un	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
2	Gerenciamento e monitoramento dos serviços de rastreamento de 41 veículos	25410	mês	12	R\$ 2.045,90	R\$ 24.550,80
Valor Total						R\$ 29.470,80

1.2. Embora a dispensa eletrônica contemple mais de um item para a composição do valor estimado, **o lance a ser apresentado pela participante deverá ser cadastrado no valor total estimado, considerando a soma de todos os itens que compõem o objeto**, para efeito de julgamento da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.

2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
- b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
- c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
- f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.

2.5. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6. Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4. **O lance a ser ofertado deverá consistir no valor total da aquisição, observados os valores máximos admitidos, conforme item 1.1 deste Aviso.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c',



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

l) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Qualificação técnica

m. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante tenha executado o quantitativo mínimo equivalente a 20 (vinte) veículos.

- i. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- ii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- iii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.6. O prazo previsto no item 6.5 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa CNJ n 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2.** As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1** O regime de execução do contrato, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso do fornecedor, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CNJ pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1.** O extrato da nota de empenho dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. DO FORO

- 14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 26/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de solução de serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANO)
1	Instalação e ativação do software de rastreamento de 41 veículos	25410	Un	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
2	Gerenciamento e monitoramento dos serviços de rastreamento de 41 veículos	25410	mês	12	R\$ 2.045,90	R\$ 24.550,80
						R\$ 29.470,80

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento do mesmo fornecedor, em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas de funcionamento de sistema que deve ser totalmente integrado com os equipamentos instalados.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como serviços contínuos, conforme art. 6º inciso XV da Lei 14.133/2021, cujos serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas uma vez que a contratação trará como benefícios:

- Estabelecer medidas de segurança em relação à dirigibilidade, eventos de localização do bem, possibilidades de resgates, inclusive, o cruzamento de dados com as medidas adotadas pela Seção de Transportes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Acompanhar as rotas e horários previstos nas requisições realizadas no CNJ-Frota;
- Gerenciar a disponibilidade e distribuição dos veículos, controlando a programação dos percursos e atendimentos quanto às prioridades;
- Promover ações fiscalizatórias e educativas dos respectivos condutores em relação à velocidade no trânsito, inclusive com envio de alertas automáticos;
- Realizar o controle de quilometragem, observando-se o itinerário definido na requisição realizada no CNJ-Frota;
- Visualizar, por meio de monitoramento na internet e de forma instantânea, 24 horas por dia, todos os veículos definidos para instalação dos equipamentos de rastreamento;
- Facilitar o socorro ao usuário;
- Emitir relatório de dados históricos dos condutores e veículos, dentre outros.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº [1550191](#)) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho [SAD 1550772](#).

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 08116/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O escopo do fornecimento contempla o Sistema, os Equipamentos Móveis em comodato, as Licenças e os Serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

localização e monitoramento remoto, por celular com sistema Android, IOS e outros, ou computador, para os veículos do Conselho Nacional de Justiça.

A empresa deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização da frota e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos pelos usuários em seus dispositivos moveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos. Permitir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados. Permitir o compartilhamento do sinal aos dados do carro.

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, observando-se, em especial, os requisitos descritos no [item 4](#).

A solução deverá permitir a cobertura o em todo o território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelas viaturas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as Portaria DENATRAN nº 47 de 20/08/2007 e a Resolução CONTRAN nº. 245 de 27 de julho de 2007 conforme características técnicas.

4.2. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação que podemos adotar são que encaminhem os documentos, manuais e garantias em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

Além disso, a contratada deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

4.7. Dos requisitos técnicos

A Contratada deverá fornecer os módulos rastreadores em regime de comodato, que devem possuir certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados pela referida agência.

Os Módulos deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

Transmitir à central de controle a situação atual do veículo;

Permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;

Permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos módulos; e

Permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria.

Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos.

Acesso ao sistema via Web site seguro (https) e aplicativo para sistema operacional Android/IOS.

Acesso via login e senha específicos onde tenha acessibilidade e monitoramento através da conta para um único veículo selecionado ou todos.

Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Identificação eletrônica do condutor.

4.8. Da instalação e operação do Equipamento

A instalação dos módulos rastreadores nos 41 (quarenta e um) veículos, por comodato, deverá ser realizada diretamente na Sede do CNJ em Brasília DF conforme [item 5.1](#), em datas previamente agendadas pela fiscalização do contrato.

A instalação deverá ser inicializada em prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, nas dependências do CNJ, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão da instalação

Os equipamentos, kit para instalação, e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados preferencialmente no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento, em até 5 (cinco) dias após a abertura do chamado e disponibilização do veículo por parte da Contratante (telefone e e-mail).

A contratada não poderá cobrar taxa de instalação e desinstalação nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõe a frota do CNJ.

A transferência do serviço de rastreamento de um veículo para outro deverá ser realizada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do gestor do Contrato, em caso de substituição, renovação ou acréscimo da frota de veículos oficiais do Contratante.

O contratante poderá solicitar a suspensão do serviço de rastreamento para o veículo que se encontrar eventualmente sinistrado, até o pleno restabelecimento das condições de circulação normal do veículo.

4.9. Do sistema de monitoramento e rastreamento e relatórios

O serviço de rastreamento deverá oferecer cobertura em todo o território nacional com funcionamento 24 horas, durante 7 dias por semana.

Os mapas digitais e georreferenciados (modos: imagem real de satélite; mapa; terreno e híbrido) deverão ser disponibilizados para todo o território nacional de toda a frota simultaneamente e individualmente.

Possibilidade de definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.

Cadastramento de veículos e motorista.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Online:

Apresentação da localização do veículo (latitude e longitude fornecidas em graus) ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil em tempo real e com data e horário (minutos e segundos) da última posição atualizada (com precisão de 33 pés) do veículo, com informações de velocidade (velocidade máxima, velocidade média) estado da ignição (ligada / desligada);

logradouro (cidade, rua, avenida, rodovia, etc.);

Tempo parado com motor ligado;

Rastro percorrido; distância percorrida;

Distância percorrida por faixa de horário por veículo e motorista, cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);

Pontos de referência e ou interesse;

Início e final do turno de trabalho;

Tempo parado no turno de trabalho.

Visualização em mapa digital georreferenciados (modos: imagem real de satélite; mapa; terreno e híbrido);

Direção presente: bússola direcional que permite descobrir onde o veículo está viajando incluindo: norte, sul, leste ou oeste;

Data, hora, horímetro, velocidade; status do motor (ligado/desligado), tensão de alimentação da bateria;

Relatório individual de veículo contendo as informações sobre quilometragem total percorrida, velocidade média e velocidade máxima (parâmetros de pesquisa: placa, data inicial, hora inicial, data final e hora final);

Localização e rota, com atualizações em intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos;

Registro histórico de operação do veículo contendo data, hora, velocidade, localidade e ignição com todos os dados relacionados a cada veículo da frota e motorista, mantido por no mínimo 12 (doze) meses no banco de dados;

Informação em tempo real da violação de cerca eletrônica, com disparos de notificação por e-mail;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Controle de excesso de velocidade - com disparos de notificação;

Visualização do trajeto realizado por veículo, de forma individualizada;

Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

Permitir configuração de eventos restritivos e/ou permissivos por veículo;

Permitir relatórios gerenciais com histórico de trajetos por períodos e por veículo;

Permitir acesso ao rastreamento por dispositivos móveis;

Painel de Controle na Web para envio de comandos remotos;

Relatório individual de veículo contendo as informações sobre quilometragem total percorrida, velocidade média e velocidade máxima (parâmetros de pesquisa: placa, data inicial, hora inicial, data final e hora final);

Localização e rota, com atualizações em intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos;

Deverá permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS.

Acesso, em no mínimo 7 (sete) *login's* do Contratante, ao software de gerenciamento logístico do sistema de rastreamento que contenha as funcionalidades relacionadas a seguir:

Rastreamento:

- a) Mapa digital com pontos de digitais e outros pontos notáveis;
- b) Mapeamentos vetoriais e georreferenciados dos traçados de todas as rotas;
- c) Posição (localização) em tempo real dos veículos plotados em mapa digital;
- d) Histórico de movimentação (viaturas);
- e) Visualização individual, parcial e global dos veículos monitorados;
- f) Alarme de pane com pop-ups visuais e sonoros;
- g) Alarme de eventos configuráveis pelo operador como excesso de velocidade, excesso de tempo parado com ou sem ignição ligada, e com combinação de eventos independentes;
- h) Exibir informações sobre o estado da ignição dos veículos;
- i) Exibir a velocidade atual dos veículos;
- j) Exibir as informações dinâmicas dos veículos tanto no mapa digital como em forma tabular e sinóticos lineares;
- k) Enviar comandos simultâneos para grupos de veículos;
- l) Enviar comandos simultâneos para servidores em atividade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Monitoramento:

- a) Acompanhamento dos veículos e servidores em operação no cumprimento dos horários pré-estabelecidos e registro de informações nos pontos monitorados pelo sistema;
- b) Cadastramento de Eventos Configuráveis – entenda-se como evento qualquer situação operacional que, utilizando os dados de monitoramento, esteja fora dos padrões estabelecidos da normalidade;
- c) Tela resumo para monitoramento, on-line, dos eventos configurados previamente;
- d) Acompanhamento do tratamento do evento informando qual a ação tomada, usuário, data e hora;
- e) Possibilidade de analisar dados históricos dos eventos gerados pelo sistema em formato de relatório;
- f) Permitir o replay histórico do trajeto e estado do veículo de um período selecionável pelo operador;
- g) Permitir o processamento on-line das operações com o acompanhamento da situação real em referência à Programação.

Relatórios:

- a) Histórico de localização de veículos;
- b) Histórico dos eventos gerados pelo sistema;
- c) Relatório de excesso de velocidade por trecho;
- d) Relatório de acompanhamento de rotas informando o horário previsto e realizado das partidas;
- e) Relatório de acompanhamento da pontualidade das rotas, indicando os veículos que estão atrasados ou adiantados em relação à programação no percurso completo e por sentido;
- f) Relatório confrontando os tempos de operação previstos e realizados;
- g) Relatório de distância percorrida;
- h) Relatório de distância de rotas;
- i) Relatório de motorista;
- j) Relatório de distância por veículo sintético e analítico.

Possuir banco de dados para armazenamento de informações por um período mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Oferecer o serviço de limite geográfico virtual georreferenciados, definido pelo Contratante, capaz de enviar alerta automático através do software de gerenciamento logístico, assim como realizar chamadas telefônicas, na hipótese de o veículo monitorado ultrapassar a fronteira previamente estabelecida.

Enviar alertas automáticos através do sistema de rastreamento, na hipótese de os veículos monitorados excederem o limite de velocidade previamente estabelecido.

Informar, por meio do portal de monitoramento, a quilometragem dos veículos utilizando-se da tecnologia de aferição (telemetria), com obtenção de dados a partir do cálculo do deslocamento real do veículo, processada no próprio módulo, com o mínimo de margem de erro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento logístico, assim como no portal de rastreamento na internet, caso a apresentação dos dados seja considerada insatisfatória.

4.10. Do Treinamento

Deverá ser ministrado treinamento operacional para, no mínimo, 10 (dez) pessoas inerentes à utilização do sistema para os usuários indicados pela Contratante, que ficarão responsáveis pela gestão do software de gerenciamento logístico, sem que isso implique custos adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato.

O treinamento dos rastreadores e da utilização do software nos veículos deverá ser realizada diretamente na Sede do CNJ em Brasília DF conforme [item 5.1](#), em datas previamente agendadas pela fiscalização do contrato.

4.11. Do suporte ao cliente

A Contratada deverá oferecer serviço de suporte ao cliente por meio de canais de atendimento telefônico, internet, mensagens SMS, WhatsApp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais seja resolvida no mais curto prazo possível. Oferecer telefone de discagem gratuita 0800 ou de custo local, caso a central de atendimento por telefone esteja situada fora do Distrito Federal.

Este serviço deverá estar disponível, minimamente, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas. O serviço de suporte deverá esclarecer dúvidas, prestar informações e solucionar problemas técnicos relativos ao serviço.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

4.12. Da manutenção e substituição de aparelhos

A Contratada deverá arcar com os custos de manutenção corretiva dos módulos/software/hardwares, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante. O custo unitário do aparelho deverá constar da proposta apresentada pela Contratada, para fins de possível ressarcimento do agente vinculado à Contratante que tenha causado o dano irreversível ao aparelho por dolo ou culpa. Como condição para pagamento da indenização referida, a Contratada deverá apresentar laudo técnico especificando o defeito e as possíveis causas deste, além de orçamento detalhado para realização do reparo.

A manutenção deverá ocorrer durante toda a vigência do Contrato, sem que isso implique custos adicionais para a Contratante, devendo efetuar o reparo ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do gestor do Contrato por igual período dependendo da complexidade do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O serviço de assistência técnica dos módulos, reparo ou substituição deverá ocorrer nas dependências do Contratante.

O Contratante será indenizado por quaisquer danos causados às suas viaturas, acessórios e equipamentos, em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários, podendo o Contratante descontar o valor correspondente aos danos causados nos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

Prestar os serviços de assistência técnica/manutenção corretiva com a utilização de ferramentas, pessoal técnico qualificado, instalações, material e aparelhos adequados, de acordo com as especificações do fabricante/montadora.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEP 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, no horário das 8h às 18h.

Os bens/produtos deverão ser entregues no endereço acima.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços e o fornecimento serão solicitados por meio da assinatura do contrato.

A dinâmica de execução será através da instalação dos módulos rastreadores nos veículos que deverá ser realizada, em datas previamente agendadas com a Gestão/Fiscalização do Contrato, diretamente na Sede em Brasília no endereço definido acima.

A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, utilizando-se de e-mails corporativos.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do contrato	Até 5 dias após a	SEGEC



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		notificação do CNJ	
2	Instalação e Operação dos equipamentos	Até 15 dias a contar das assinaturas do contrato	SETRA
3	Treinamento	Até 20 dias a contar das assinaturas do contrato	SETRA
4	Início do efetivo monitoramento	Até 30 dias a contar das assinaturas do contrato	SETRA
5	Apresentação da nota fiscal para o pagamento (recebimento provisório)	30 dias a partir das assinaturas do contrato	SETRA
6	Pagamento (recebimento definitivo)	Até 10 dias úteis contados da liquidação da despesa	SEALI
7	Acompanhamento e Gestão do Contrato	Até o fim do contrato	SETRA

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme definido no documento Aprovação Documento de Dispensa 1604147.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Aviso de dispensa eletrônica;
- 6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- 6.3.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física;

6.4. Qualificação técnica

- 6.4.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante tenha executado o quantitativo mínimo equivalente a 20 (vinte) veículos.
 - 6.4.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 6.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 6.4.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.2. Da aceitação da proposta

A participante deverá comprovar a qualificação técnica por meio de certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

6.5. Da exigência de vistoria

A participante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da participante;
- b) em nenhuma hipótese a participante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta dispensa eletrônica. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6. Em caso de participação de cooperativas

6.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#); A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.6.1.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.6.1.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.6.1.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto; e
- 6.6.1.5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa eletrônica;
- 6.6.1.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da assinatura do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da assinatura do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

A nota fiscal apresentada em desacordo com o contratado, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do Contratante;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, [Anexo A](#);
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 29.470,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme custos apostos na tabela do [item 1.1](#) deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para instalação e operação dos equipamentos e apresentação das garantias e manuais e do treinamento, limitada a incidência a 5 dias;
 - b.2) 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para troca de equipamento danificado, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
 - b.3) 3,5% (três virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para o início do efetivo monitoramento veicular, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3";
 - b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.6) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a Contratada penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A

CÓDIGO DE CONDOTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(Anexo republicado conforme Errata publicada no DJe nº 48, de 4/3/2020, que corrigiu redação em virtude de erro material)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDOTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B

Relação dos veículos:

VEÍCULOS	ANO DO VEÍCULO	QTDE. TOTAL
Fiat Doblo Cargo 1.8 mpi Fire Flex 8V/16V 4p	2009/2009	1
Hyundai HR 2.5 TCI diesel (RS/RD)	2010/2011	1
Fiat Palio Week ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V	2013/2013	4
Renault FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.	2012/2013	3
Chevrolet Cruze LT 1.8 16V FlexPower 4p Aut.	2013/2014	6
Chevrolet Cobalt LT 1.4 8V FlexPower/EconoFlex 4p	2013/2014	4
Hyundai Azera 3.0 V6 24V 4p Aut.	2014/2014	2
Citroën C4 Lounge Live 1.6 Turbo Flex Aut	2019/2019	13
Ford Fusion SEL 2.5 16V 173cv Aut.	2010/2010	2
Chevrolet Omega CD/ FITTIPALDI 3.6 V6 24V 4p	2008/2008	3
Renault Ducato Minibus 2.3 ME Diesel	2010/2010	1
Fiat Ducato	2010/2011	1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N. 26/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Aviso de Dispensa
Eletrônica n. 26/2023 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03732/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Aviso de dispensa eletrônica n. 26/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 03732/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do **CONTRATANTE**, observados o Aviso de dispensa eletrônica, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANO)
1	Instalação e ativação do software de rastreamento de 41 veículos	25.410	Un	41		
2	Gerenciamento e monitoramento dos serviços de rastreamento de 41 veículos	25.410	mês	12		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - e) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - k) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa eletrônica;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa eletrônica, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 33903977 e 33903977, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Aviso de dispensa eletrônica n. 26/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 03732/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Aviso de
dispensa eletrônica n. 26/2023 – Processo
Administrativo/CNJ n. 03732/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00030/2023

Última atualização 30/08/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03732/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2023 **Data de assinatura:** 28/08/2023 **Vigência:** de 04/09/2023 a 04/09/2024

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000041/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000033/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS DA FROTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.990,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTD **CNPJ/CPF:** 29.262.641/0001-04 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	30/08/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 21/08/2023 11:12
Usuário: ***.349.761-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	336	2023PE000244

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	40136	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/08/2023	Global	03732/2023	-	7.880,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORA	30120-908
Endereço	CEP	
DOS CAETES 530 530 SALA 516;ANEXO MA CENTRO	30120-908	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

03732/2023. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS DO CNJ.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/08/2023 10:48:51	Alteração

Data e hora da consulta: 21/08/2023 11:12

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 7.880,50

Subelemento 77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE RASTREAMENTO DE 41 VEÍCULOS. ITEM 01 DA DISPENSA ELETRÔNICA 26/2023	2.050,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/08/2023	Inclusão	1,00000	2.050,0000	2.050,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE 41 VEÍCULOS. ITEM 02 DA DISPENSA ELETRÔNICA 26/2023. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 26/2023 (1627237).	5.830,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/08/2023	Inclusão	1,00000	5.830,5000	5.830,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

21/08/2023 10:48:51

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

18/08/2023 15:52:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/08/2023 10:48:51	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Aviso de Dispensa Eletrônica n.
26/2023 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03732/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua dos Caetés, n.º 530, Sala 516, anexo MA, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.120-908, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 29.262.641/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Thiago Tadeu Mendes Da Rocha**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/1988, portador da CI n.º MG-14.356.547 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 070.646.526-17, residente e domiciliado em Contagem, Minas Gerais, à Rua Moema, n.º 103, casa A, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-260, Email: localizar24h@gmail.com; considerando o julgamento do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 26/2023, Processo SEI n.º **03732/2023**, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato serviços de rastreamento, monitoramento, localização, acompanhamento e gerenciamento de segurança de veículos da frota do **CONTRATANTE**, observados o Aviso de dispensa eletrônica, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados

naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados a partir de 04/09/2023** do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k. Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa eletrônica;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- j) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
 - k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
 - l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ **19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa eletrônica, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme

especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: **02.032.0033.21BH.0001** - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: **339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 336/2023**, datada de 21 de agosto de 2023.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

- b. multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório

contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pelo **CONTRATADO**
Thiago Tadeu Mendes Da Rocha
Sócio Administrador

ANEXO A DO CONTRATO N. 30/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Aviso de dispensa eletrônica n. 26/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 03732/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Instalação e ativação do software de rastreamento de 41 veículos	Un	41	50,00	R\$2.050,00
02	Gerenciamento e monitoramento dos serviços de rastreamento de 41 veículos	mês	12	1.495,00	R\$17.940,00

						R\$19.990,00
--	--	--	--	--	--	---------------------

ANEXO B DO CONTRATO N. 30/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Aviso de dispensa eletrônica n. 26/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 03732/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Thiago Tadeu Mendes Da Rocha**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/1988, portador da CI n.º MG-14.356.547 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 070.646.526-17, residente e domiciliado em Contagem, Minas Gerais, à Rua Moema, n.º 103, casa A, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-260, Email: localizar24h@gmail.com, neste ato representando o **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua dos Caetés, n.º 530, Sala 516, anexo MA, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.120-908, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.262.641/0001-04, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Thiago Tadeu Mendes Da Rocha

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/08/2023, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Tadeu Mendes da Rocha, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 14:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/08/2023, às 19:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1641212** e o código CRC **8ECFA9ED**.
